



PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

PROVIMENTO Nº 214/2013 – CGJ/AM

Corrige monetariamente os valores das Custas Judiciais e dos emolumentos devidos pela prática dos atos notariais e de registro no Estado do Amazonas, nos termos do Art. 23 da Lei Estadual nº 3.929/2013.

O Desembargador **YEDO SIMÕES DE OLIVEIRA**, Corregedor Geral de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de corrigir monetariamente os valores das Custas Judiciais das Tabelas anexas à Lei Estadual nº 2.429/1996 c/c Provimento nº 64/2006 – CGJ/AM e os emolumentos constantes das Tabelas anexas à Lei Estadual nº 2.751 de 24.09.2002, relativas à remuneração devidas pela prática dos atos notariais e de registro no Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO que a atualização monetária tecnicamente não acarreta aumento, mas sim mera reposição do valor corrigido, sendo, em consequência, diferente tanto de reajuste quanto da revisão de valores, na medida em que o primeiro representa majoração fundada na variação dos preços dos insumos, enquanto o segundo, acréscimo ou decréscimo por ocorrência imprevisível;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 23 da Lei Estadual nº 3.929/2013 que determina o ajuste monetário anual dos valores referente a custas judiciais e emolumentos que serão atualizadas pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), mediante Provimento da Corregedoria-Geral de Justiça, obedecidos todos os princípios legais atinentes ao tema;

CONSIDERANDO o processo eletrônico nº 0205321-27.2013, o qual a ANOREG/AM requer o cumprimento da Lei nº 3.929/2013;

RESOLVE:

Art. 1º. ATUALIZAR em 11,30% (onze vírgula trinta por cento) pelo acumulado do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – (INPC), de **janeiro/2012** a **novembro/2013**, referente a todos os atos extrajudiciais e judiciais do Estado do Amazonas (verificar tabelas);

Av. André Araújo, s/nº - Aleixo - Edifício Arnoldo Peres
Corregedoria-Geral da Justiça, 8º andar - CEP. 69060-000, Manaus/AM (092) 2129-6675
E-mail: correedoria@tjam.jus.br

Documento nº 0205321-27.2013.8.04.0022



PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

Art. 2º. Este Provimento entra em vigor, em obediência aos princípios legais, em 1º de Janeiro de 2014, sendo que sua aplicação antes do prazo determinado incidirá nas penalidades cabíveis, conforme o caso.

CUMRA-SE. CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE

Gabinete do Corregedor-Geral de Justiça,
Manaus, AM, 18 de dezembro de 2013.

Desembargador YEDO SIMÕES DE OLIVEIRA
Corregedor-Geral de Justiça

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por Yedo Si. s de Oliveira. Para conferir o original, acesse o site www.tjam.jus.br, informe o processo 0205321-27.2013.8.04.0022 e o código 168002C.